Lei nº 152

Autoriza a extensão de meios-fio na cidade.

O povo do Município de Capela Nova, por seus representantes na Câmara Municipal, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a exteander os meios-fios em diversas ruas da cidade

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que se trata o artigo anterior, fica o Prefeito municipal autorizado a abrir o crédito especial que fôr necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Dada na prefeitura Municipal de Capela Nova 11 de novembro de 1963.

Prefeito municipal.

Scanned by CamScanner